



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1/2019 - DICOP - GECON

Validade até: 16/1/2022

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: ALLQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME
CPF / CNPJ: 13767601000176

Endereço: RUA JOSE DE ABREU PITA PINHEIRO, S/N - 61880000

Município: ITAITINGA/CE

Processo SEMACE: 2016-176240/TEC/LO

Nº SPU: 6165190/2016



LICENÇA DE OPERAÇÃO REFERENTE À FABRICAÇÃO DE TINTAS, ADESIVOS, VERNIZES, ESMALTES, LACAS E IMPERMEABILIZANTES, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ DE ABREU PITA PINHEIRO, S/N, BAIRRO GERERAU, NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 2628/2017-DICOP/GECON.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;
- Fornecer aos funcionários os EPI's adequados ao tipo de atividade exercida, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho;
- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;
- **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condicionantes com Prazo:

Fortaleza, quinta-feira, 17 de janeiro de 2019

CARLOS ALBERTO MENDES JUNIOR

Superintendente

LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518

www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1/2019 - DICOP - GECON

Validade até: 16/1/2022

• Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;

• A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

• Apresentar à SEMACE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta Licença: Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme Art. 9º, inciso XII e art. 17, inciso II, da Lei Federal Nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

• Em observância ao § 1º, Art. 12 da Resolução COEMA Nº 10, de 11 de junho de 2015, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUR Online, através do link <http://natura.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA";

• Solicitar a SEMACE, após 60 (sessenta) dias de funcionamento da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, a coleta e análise dos efluentes provenientes do processo produtivo, a qual deverá atender aos parâmetros estabelecidos pela Resolução COEMA Nº 02 de 02/02/2017, Art. 42.

Automonitoramento:

• Encaminhar à SEMACE, quadrimestralmente, o relatório de gerenciamento dos resíduos sólidos gerados, indicando as fontes geradoras, quantidades, classe dos resíduos e sua destinação final;

• Apresentar à SEMACE, quadrimestralmente, a contar do primeiro Laudo do Efluente (item anterior), o automonitoramento do efluente líquido industrial acompanhado de Laudo de Análise, o qual deverá constar os seguintes parâmetros: pH, temperatura, materiais sedimentáveis, substâncias solúveis em hexano, sulfeto total.

Fortaleza, quinta-feira, 17 de janeiro de 2019

CARLOS ALBERTO MENDES JUNIOR

Superintendente

LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor